



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 866, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“Modifica disposição da Lei Municipal n° 692, de 15 de Janeiro de 2013 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica modificada a redação do artigo 39, da Lei Municipal n° 692, de 15 de Janeiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 – Fica instituído o Plano de Pagamento de Comissionamento pela coordenação de trabalhos, aos servidores com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, calculados sobre o Padrão Básico de Referência Salarial – PBRS dos servidores, classificados de acordo com a tabela abaixo:

QUADRO DE COMISSIONAMENTOS

DENOMINAÇÃO DO COMISSIONAMENTO DE COORDENAÇÃO	Quantidade	Coefficiente Salarial
CCT-1	03	0,30
CCT-2	03	0,49
CCT-3	03	0,65
CCT-4	04	0,81
CCT-5	04	1,10

Parágrafo Único – Nenhum servidor poderá perceber a título de comissionamento, valor superior a 85% (oitenta e cinco por cento) de seu salário básico.”
NR.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 21 de Março de 2017.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração**